

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024

Edição 2777
08 páginas

**EXPEDIENTE**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Resp. Marcelo Soares Stadler

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 139/2024

DATA: 27/03/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 170.255,22 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.582 de 06 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.255,22 (cento e setenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000902 001045 Outros Recursos não Vinculados R\$ 7.100,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0016 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000950 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001870 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002820 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1061 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004795 005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 40.623,51

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1061 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004795 005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 13.175,64

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2070 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
005131 000978 FMAS - FEAS - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE R\$ 38.394,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005215 000936 IGD SUAS R\$ 261,09



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2071 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
005305 000936 IGD SUAS R\$ 400,98

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005500 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2082 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006140 000512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R\$ 16.300,00

TOTAL.....R\$ 170.255,22

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.512	16858-0	B.B. - CIDE CONTR INTERV DOM ECONOMICO	R\$ 16.300,00
3.1.5180	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R\$ 13175,64
TOTAL DAS FONTES			R\$ 29.475,64

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.936	35966-1	B.B. - FMAS - IGD SUAS	R\$ 662,07
3.3.978	46868-1	B.B. - FMAS - EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	R\$ 38.394,00
3.3.5180	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R\$ 40.623,51
TOTAL DAS FONTES			R\$ 79.679,58

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000500 001045 Outros Recursos não Vinculados R\$ 7.100,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002710 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 40.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2102 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
007530 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 14.000,00

TOTAL.....R\$ 61.100,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de

março de 2024.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 156/2024

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Josiane Cavassim Haacke**, do cargo provimento efetivo de *Técnica Agrícola*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2024

Dispõe sobre a atualização dos membros e suas respectivas representatividades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3065/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prudentópolis/PR para a gestão 2023/2025, passando a vigorar, a partir dessa data, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
NOME	REPRESENTATIVIDADE
TITULAR: SILVANE KICZEVI DOS SANTOS	ÓRGÃO GESTOR SUAS/SMAS
SUPLENTE: BORIS KOPANSKI	
TITULAR: ALINE GONÇALVES FERNANDES	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SUPLENTE: ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	
TITULAR: ANA EMANUELA GRUCOSKI BATISTEL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SUPLENTE: PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	
TITULAR: LEILANE BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPLENTE: EZEQUIEL PARTEKA JUNIOR	
TITULAR: DANIELLE MARIA PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPLENTE: ALESSANDRA PRESLHAK	



TITULAR: MÁRCIA RIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUPLENTE: MARCELO SOARES STADLER	
TITULAR: JANE DINIZ POLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – DEPTO. HABITAÇÃO
SUPLENTE: MARISA LENART PASTUCH	
TITULAR: UBIRATAN DURSKI FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPLENTE: JOÃO ARTUR DE MATTOS	
TITULAR: DARLEI MARCOS GRANDO	DEFESA CIVIL
SUPLENTE: SELMO ANDREI BOBATO	
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
NOME	REPRESENTATIVIDADE
TITULAR: KELLY CRISTINA MARCONATO BAKOVICZ	USUÁRIOS OU ORG. DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPLENTE: ANA JANAÍNA DE LIMA VAZ	
TITULAR: CRISLEI MARIA MOLOTO	USUÁRIOS OU ORG. DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS – VILA MARIANA
SUPLENTE: VANDERLEIA NAISSA SANTOS KUYAVA	
TITULAR: MARILEUZA DO ROSÁRIO	USUÁRIOS OU ORG. DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS – VILA DA LUZ
SUPLENTE: SUELEN SILVA DE SOUZA	
TITULAR: LÚCIA DA CRUZ ALEXANDRE	USUÁRIOS OU ORG. DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SINDICATO TRABALHADORES RURAIS
SUPLENTE: EMÍLIO PURETZ	
TITULAR: TECLA KOSKO	USUÁRIOS OU ORG. DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS
SUPLENTE: ROSEMILDA APARECIDA JORDÃO DE OLIVEIRA	
TITULAR: MICHELI TEREZINHA VOCHIKOVSKI SCHWAB	TRABALHADORES DO SETOR CRESS-PR
SUPLENTE: ILISIO BOSAK	
TITULAR: DREICY EMMANUELI BINI SANTOS LEMOS	TRABALHADORES DO SETOR CRP-PR
SUPLENTE: LUCIANA MEHL	
TITULAR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS	ENTIDADE E ORG. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAE E LAR DOS IDOSO ILPI
SUPLENTE: DENISE UHREN	
TITULAR: AGNES EDUARDA IENKE	ENTIDADE E ORG. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOS E CIEE/PR
SUPLENTE: MATEUS GERIGK	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2024

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Ana Paula Marchioro Mattiello	Nutricionista/ Secretaria Municipal de Educação	2813/2024	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	04/04/2024 a 02/07/2024

§ Único: Fica interrompida a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a servidora mencionada no *caput*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2024

“Autoriza a utilização da calçada a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 2931/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Conselheiro Rui Barbosa, entre as Ruas Afonso Ditzel e Marechal Deodoro, das 18h00min às 23h00min, para realização de evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura em alusão ao Dia das Mães, conforme informações inseridas no protocolo nº 2931/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2024

“Autoriza a utilização da calçada a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 2792/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da calçada localizada em frente a Agência da Cooperativa Sicredi, situada a Avenida São João, nº 2090, no dia 26 de abril de 2024, das 08h00min às 17h00min, para exposição de veículos, conforme informações inseridas no protocolo nº 2792/2024.

§ Único. Deverá ser deixado o espaço de, no mínimo, 120 cm para o trânsito de pedestres, havendo piso tátil, o mesmo deverá permanecer desobstruído.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão,

bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a empresa requerente JEEP RAM VERITA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 CONTRATO nº 084/2024

RESUMO DO OBJETO: Aquisição emergencial de óleo lubrificante SAE 5W-30.

VALOR TOTAL: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

CONTRATADA: MALANCA BOBALO GROSKO - EPP

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 12/04/2024

DATA: 12/04/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE 90028/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve, média e pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário.

VALOR: R\$ 841.990,00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 17 de abril de 2024 até o dia 17 de abril de 2025.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de maio de 2024, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Maricleia Grzeszezyszen
Membro da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa Hotel Domo LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 126/2024 para a presente licitação, que tem por objeto "Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem (hotelaria) 24 (vinte e quatro) horas, contendo pernoite em quartos individuais, com ar condicionado e serviços de alimentação com café da manhã e jantar, atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância sanitária.", referente ao Processo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90034/2024, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante na lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio da plataforma eletrônica (Neosigner), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº

126/2024, cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 15 de abril de 2024.

João E. Ignácio
Departamento de Licitações

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe pela aprovação da criação e composição da Comissão Especial Temporária para análise, verificação e utilização dos recursos do Incentivo da Deliberação nº024/2023/CEDI/PR – Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº2.151/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.349/2018 e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO o Art. 20 do Regimento Interno do CMDPI que dispõe em casos extraordinários e por decisão do Plenário, poderão ser criadas Comissões Especiais Provisórias, com finalidades específicas.

CONSIDERANDO a deliberação na 03ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Prudentópolis/PR, realizada no dia 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a criação da Comissão Especial Temporária para análise, verificação e utilização dos recursos do Incentivo da Deliberação nº024/2023/CEDI/PR – Paraná Viaja Mais 60, e conforme composição dos membros que segue abaixo:

Sociedade Civil	Governamental
Silmara Aparecida Andreata Ternopilski	Mauren Izilda Costa Lubczyk
Jaime Alves de Oliveira	Daniel Gustavo Welter Finger

Art. 2º – A Deliberação nº024/2023/CEDI/PR – Paraná Viaja Mais 60 visa ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná, a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 11 de abril de 2024

Silmara Aparecida Andreata Ternopilski
Presidente ad hoc do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe pela aprovação da utilização de recursos alocados no FMDCA, para custear a aquisição de camisetas personalizadas para a Campanha Maio Laranja – 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal

nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº9.970/2000 que institui o dia 18 de maio, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em memória da menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14432/2022 que institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Municipal nº2.143/2015, dispõe que os “recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas, projetos e serviços, que tem como público-alvo crianças e adolescentes, após deliberação do CMDCA, e que compreende: [...] IV – Projetos de Comunicação e Divulgação de Ações de Defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO solicitação e explanação pela representante do órgão gestor SUAS referente a Campanha Maio Laranja – 18 de maio e a deliberação da Plenária na 03ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para custear a aquisição de camisetas personalizadas para a Campanha Maio Laranja – 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – A aquisição das camisetas tem por objetivo servir de material informativo e de divulgação, promovendo a mobilização social na ampliação da conscientização da sociedade sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º – As camisetas serão distribuídas para os alunos e as alunas do 3º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Prudentópolis/PR.

Art. 4º – O valor destinado para a aquisição será de R\$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar a prestação de contas do recurso deliberado, junto ao CMDCA.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de abril de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe pela aprovação da utilização de recursos alocados no FMDCA, para custear a realização da capacitação “A Escuta Qualificada” destinada para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, ação da Campanha Maio Laranja – 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14432/2022 que institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de

combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Municipal nº2.143/2015, dispõe que os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas, projetos e serviços, que tem como público-alvo crianças e adolescentes, após deliberação do CMDCA, e que compreende: [...] III – Capacitação de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 03ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para custear a realização da capacitação “A Escuta Qualificada” destinada para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, ação da Campanha Maio Laranja – 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – A capacitação “A Escuta Qualificada” será realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 08h30min, na Câmara Municipal de Prudentópolis/PR, com a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

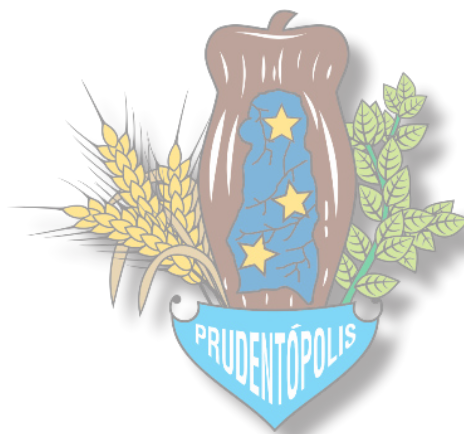
Art. 3º – O valor destinado para o custeio será de R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), cabendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar a prestação de contas do recurso deliberado, junto ao CMDCA.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 03 de abril de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR – gestão 2023-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

CONVITE

Convidamos você para participar da **Assembleia e Eleição de membros do Conselho Municipal de Educação**, gestão 2024/2027, a ser realizada no dia **19/04/2024** às 8h30 na Câmara Municipal de Vereadores. A confirmação de presença precisa ser feita até o dia 17/04/2024 através do link <https://forms.gle/TvgZQLmPu7Bt188r8>. A sua participação é muito importante!

**ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CONVITE

DATA: 19/04/24

HORA: 8H30

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES.**

GESTÃO 2024/2027

**A SUA PARTICIPAÇÃO É
MUITO IMPORTANTE!**

**Confirme a sua presença através do link nos
grupos de WhatsApp até o dia 17/04.**



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br